



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 54350.000211/2010-81  
UNIDADE AUDITADA : INCRA- MACAPA/AP  
CÓDIGO UG : 373039  
CIDADE : MACAPA  
RELATÓRIO N° : 246642  
UCI EXECUTORA : 170365

Chefe da CGU-Regional/AP,  
Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 246642, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO AMAPÁ-INCRA/SR-21**.

**I - INTRODUÇÃO**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 26/05/2010 a 18/06/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-102/2009 e 103/2010.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-102/2009, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

#### 4.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO

Durante o exercício de 2009, a SR/INCRA/AP executou despesas em 10 programas governamentais, contemplando 28 ações, totalizando a liquidação de empenhos no valor de R\$27.380.413,15.

Das ações executadas foram selecionadas 06 para análise, de acordo com os critérios da materialidade e relevância das políticas públicas, tendo em vista a relação de cada uma com a finalidade precípua da Unidade examinada.

A execução orçamentária das ações analisadas corresponde a 96,06% da despesa liquidada no exercício de 2009. Os valores constantes do campo previsão foram obtidos por meio do plano operacional da Unidade para o exercício analisado.

Quanto à execução da ação 2000 - Apoio Administrativo, observou-se a liquidação de empenhos no valor de R\$936.476,32, o que representa 3,4% da despesa realizada em 2009, conforme quadro a seguir:

UG 373039 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA SR21/INCRA/AP					
PROGRAMA 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO					
AÇÃO 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
META	PREVISÃO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO/ PREVISÃO %	ATOS E FATOS QUE PREJUDICARAM O DESEMPENHO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
Financeira	479.733,00	936.476,32	195,00%	Não Informados	Não Informadas
Física	-	-	-		

Os valores previstos inicialmente foram insuficientes para atender a demanda da Unidade, no total a SR/INCRA/AP recebeu provisão no valor de R\$953.694,64, sendo empenhado e liquidado o montante de R\$936.476,32, o que representa a extrapolação em 95% do valor inicialmente previsto, demonstrando um sub-dimensionamento dos recursos necessários para execução da ação. Porém tal fato não prejudica a gestão, visto que para a ação 2000 não existe previsão de meta física para ser cumprida, sendo os valores liquidados de acordo com as necessidades operacionais Unidade.

Relativamente à execução da ação 2003 - Ações de informática, constam no Relatório de Gestão 2009 as seguintes informações:

UG 373039 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA SR21/INCRA/AP					
PROGRAMA 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO					
AÇÃO 2003 - AÇÕES DE INFORMÁTICA					
META	PREVISÃO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO/ PREVISÃO %	ATOS E FATOS QUE PREJUDICARAM O DESEMPENHO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
Financeira	10.000,00	526.443,27	5.264,00%	Não Informados	Não Informadas
Física	-	-	-		

Observa-se na execução da ação que os valores previstos não refletem o que foi executado, visto que a execução superou a previsão em 5.256%, a ação foi reprogramada durante o exercício, permitindo um aporte de recursos que possibilitou a modernização da infra-estrutura lógica da Unidade, atingindo os objetivos da ação.

No tocante a execução da ação 0427 - Concessão de crédito instalação às famílias assentadas, consta no relatório de gestão a execução física e financeira apresentada no quadro a seguir:

UG 373039 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA SR21/INCRA/AP					
PROGRAMA 0137 - DESENV. SUSTENTÁVEL EM PROJETOS DE ASSENTAMENTOS					
AÇÃO 0427 - CONCESSÃO DE CRÉDITO-INSTALAÇÃO ÀS FAMÍLIAS ASSENTADAS					
META	PREVISÃO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO/ PREVISÃO %	ATOS E FATOS QUE PREJUDICARAM O DESEMPENHO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
<b>Financeira</b>	14.727.400,00	15.942.200,00	108,25%	Recursos insuficientes para o deslocamento de servidores da comissão de crédito e descompasso na descentralização de recursos, ocorrendo sobretudo no terceiro e quarto trimestres do ano.	Não Informadas
<b>Física</b>	2.842 famílias	3.205 famílias	112,77%	Não informadas	Não informadas

A ação 0427 tem por objetivo prover condições iniciais de subsistência e sustentabilidade às famílias assentadas pelo INCRA, por meio de concessão de crédito. Para realizar a ação a SR/INCRA/AP recebeu provisão de recursos orçamentários no montante de R\$ 15.942.200,00, valor 8% maior que o previsto no plano operacional da Unidade.

Destaca-se que o valor liquidado na ação representa 58,2% do total das despesas executadas pela SR/INCRA/AP no exercício de 2009.

A execução orçamentária e financeira foi plena e a meta física executada superou a meta prevista em 12,77%.

Apesar do sucesso na execução físico-financeira da ação, observou-se falhas no acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos disponibilizados aos assentados, em especial à aquisição de material de construção, o que em última instância pode comprometer os objetivos do programa.

Para a execução das atividades relacionadas à ação 8396, a SR/INCRA/AP recebeu recursos orçamentários no valor de R\$6.609.772,55 para beneficiar 1.213 famílias assentadas no Estado do Amapá. A finalidade da ação é prover, ou recuperar, projetos de assentamentos rurais de infra-estrutura básica necessária à viabilização do processo produtivo e do desenvolvimento sustentável. O quadro a seguir demonstra os valores previstos e liquidados e a meta prevista e executada:

UG 373039 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA SR21/INCRA/AP					
PROGRAMA 0137 - DESENV. SUSTENTÁVEL EM PROJETOS DE ASSENTAMENTOS					
AÇÃO 8396 - IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM PROJETOS DE ASSENTAMENTOS					
META	PREVISÃO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO/ PREVISÃO %	ATOS E FATOS QUE	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

				<b>PREJUDICARAM O DESEMPENHO</b>	
<b>Financeira</b>	6.672.336,00	6.909.772,55	100%	Encerramento dos convênios com o Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho /Ap prejudicaram o desempenho da ação.	Não Informadas
<b>Física</b>	1.213 famílias	632 famílias	52,00%		

A existência de infra-estrutura básica é condição necessária para o sucesso dos projetos de assentamentos rurais.

Observou-se que no exercício de 2009, apesar do total dos valores empenhados terem sido totalmente liquidados, apenas 52% da meta física foi atingida. Influenciou diretamente nas metas da ação o encerramento do convênio com o Governo do Estado do Amapá e com a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho/AP, os quais deveriam executar parte das obras de infra-estrutura previstas para os assentamentos no Estado. Destaca-se ainda que apenas 59% dos valores liquidados foram pagos em 2009, os restantes foram inscritos em restos a pagar para serem executados em 2010.

O principal objetivo da ação 8398 é prover os projetos de assentamentos rurais de serviços topográficos necessários à viabilização do processo produtivo e do desenvolvimento sustentável. No quadro a seguir demonstra-se a execução físico-financeira da ação no exercício de 2009:

<b>UG 373039 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA SR21/INCRA/AP</b>					
<b>PROGRAMA 0137 - DESENV. SUSTENTÁVEL EM PROJETOS DE ASSENTAMENTOS</b>					
<b>AÇÃO 8398 - DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA EM PROJETOS DE ASSENTAMENTOS</b>					
<b>META</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>EXECUÇÃO</b>	<b>EXECUÇÃO/ PREVISÃO %</b>	<b>ATOS E FATOS QUE PREJUDICARAM O DESEMPENHO</b>	<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS</b>
<b>Financeira</b>	725.425,00	925.447,68	127,60%	Não Informados	Não Informadas
<b>Física</b>	1.388	490	35,30%	Houve dificuldades na realização do processo licitatório para a contratação de empresa especializada em demarcação topográfica. O processo foi concluído apenas em dezembro de 2009.	Os valores foram inscritos em restos a pagar para serem executados no exercício de 2010.

No quadro anterior se observa a ineficiência da Unidade auditada na

administração da ação 8398, pois a execução orçamentária superou em 27,57% o valor previsto inicialmente e apenas 35,3% da meta prevista foi alcançada.

Observou-se falhas no planejamento para a realização de licitação para contratar empresa especializada nos serviços de topografia, o que impactou diretamente nas metas físicas da ação.

Não foram realizados pagamentos com os recursos da ação no exercício de 2009, os valores liquidados no exercício foram integralmente inscritos em restos a pagar para serem executados em 2010.

Ressalta-se que a demarcação topográfica é fundamental na definição das parcelas que serão distribuídas aos assentados nos projetos de assentamento da reforma agrária e posterior titulação dessas áreas, portanto os objetivos da ação não foram alcançados no exercício analisado.

Para a ação 4470, cujo objetivo principal é prestar assistência técnica, social e ambiental às famílias assentadas, recebeu recursos orçamentários no montante de R\$1.061.200,00 para serem aplicados nas atividades relacionadas à ação no exercício de 2009, conforme demonstrado no quadro a seguir:

<b>UG 373039 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA SR21/INCRA/AP</b>					
<b>PROGRAMA 1427 - ASSIST. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA AGRIC. FAMILIAR</b>					
<b>AÇÃO 4470 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DE ASSENTADOS</b>					
<b>META</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>EXECUÇÃO</b>	<b>EXECUÇÃO/ PREVISÃO %</b>	<b>ATOS E FATOS QUE PREJUDICARAM O DESEMPENHO</b>	<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS</b>
<b>Financeira</b>	1.061.437,00	1.061.200,00	100%	Problemas técnicos no portal SICONV que atrasaram o repasse dos recursos para a assistência técnica.	Não Informadas
<b>Física</b>	1404	0	0		

A assistência técnica e a capacitação de assentados mostra-se essencial para o sucesso do Programa Nacional de Reforma Agrária e no fomento da Agricultura Familiar, porém observa-se que a SR/INCRA/AP não promoveu ações efetivas de assistência técnica e extensão rural, demonstrando a ineficiência da Unidade na execução da ação.

Os valores repassados ao SR/INCRA/AP foram integralmente empenhados, no entanto a meta física prevista, de 1.404 famílias, não foi executada. Tal fato deveu-se a problemas técnicos no portal SICONV que impossibilitaram a liberação dos R\$1.061.200,00 para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, tendo em vista que para a execução das atividades da ação 4470 foi firmado o convênio SICONV 705805/2009 com o referido Instituto. O impedimento na liberação dos recursos ocasionou a inscrição dos valores em restos a pagar, de tal forma que viessem a ser executados em 2010.

Cabe ressaltar que, para firmar o convênio, a SR/INCRA/AP publicou edital de chamamento público cujos critérios de seleção constantes no edital não foram claros e objetivos conforme determina o Decreto nº 6.170/2007, tendo sido objeto de constatação por parte da equipe de auditoria.

#### 4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Os indicadores a serem utilizados pela SR/INCRA/AP, bem como pelas demais unidades do INCRA, foram definidos pela Decisão Normativa nº 100, exarada pelo Tribunal de Contas da União, em 07/10/2009.

De acordo com o quadro II.C.6 da referida decisão normativa, as unidades deveriam informar nos respectivos relatórios de gestão, referentes ao exercício de 2009, resultados baseados em 21 indicadores, sendo 19 deles obrigatórios e dois opcionais.

Quanto à análise dos indicadores, verificou-se que, apesar de todos eles serem passíveis de mensurabilidade, não são adequadamente utilizados pelos gestores da SR/INCRA/AP como instrumentos gerenciais, de forma que a inclusão dos indicadores no Relatório de Gestão da unidade apresenta-se mais como uma formalidade a ser cumprida pela equipe de planejamento.

Em análise do Relatório de Gestão 2009 da unidade verificou-se ainda que dos 19 indicadores obrigatórios, 2 não foram incluídos no relatório, quais sejam:

Indicador	Descrição	Fórmula de Cálculo
Índice de repasse financeiro para Assistência Técnica	Expressa a quantidade financeira repassada às prestadoras de Assistência Técnica, em face do pactuado nos instrumentos do convênio ou documento similar.	(Valor de empenhos liquidados pagos para convenientes de Assistência Técnica, dividido pelo valor financeiro pactuado nos instrumentos de convênio) multiplicado por 100.
Índice de Qualidade de dados	Expressa a quantidade de inconformidades entre os registros eletrônicos e os dados que os originaram.	(Quantidade de inconformidades/Quantidade de registros analisados pela AUD conforme técnica amostral aplicada) multiplicada por 100.

Instada a se manifestar por meio da Solicitação de Auditoria nº 246642/007 quanto à ausência no Relatório de Gestão desses dois indicadores obrigatórios, a SR/INCRA/AP apresentou documentação emanada pelo TCU, posterior à Decisão Normativa nº 100, aceitando a exclusão do indicador "Índice de repasse financeiro para Assistência Técnica". Quanto ao outro indicador, "Índice de Qualidade de dados", a unidade informou que se equivocou quando da elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2009, deixando esse indicador "involuntariamente fora do quadro (...)", conforme trecho extraído do Ofício nº 603/2010/GAB-Incra.

Em relação aos 2 indicadores opcionais ("Renda média das famílias" e "Índice de acesso a serviços sociais básicos"), a SR/INCRA/AP apresentou informações somente para o segundo.

Houve ainda um indicador que, apesar de não previsto na Decisão Normativa TCU nº 100, foi informado pela unidade conforme tabela a seguir:

<b>Indicador</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fórmula de Cálculo</b>
Índice de Projetos de Assentamento com licenças ambientais em vigor	Indica o percentual de PA(s) com licença ambiental em vigor, em relação ao total de assentamentos federais existentes, em conformidade com a resolução CONAMA 387/2002.	(número de assentamentos com Licença ambiental em vigor, dividido pelo total de assentamentos federais, no nível de agregação), multiplicado por 100.

Assim como os demais indicadores exigidos pelo TCU, esse indicador apresenta fácil mensurabilidade.

No total a SR/INCRA/AP informou o resultado de 19 indicadores, 17 deles exigidos pelo TCU, 1 opcional e outro adotado pela unidade ainda que não previsto na decisão normativa do referido Tribunal de Contas, sendo que, conforme exposto anteriormente, foi verificada a ausência injustificada de um dos indicadores obrigatórios exigidos pelo TCU (Índice de Qualidade de dados).

#### **4.3 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.**

Quanto às transferências voluntárias envolvendo a SR/INCRA/AP, cabe destacar que não houve transferências recebidas. Em relação às transferências concedidas, salienta-se que o processo de concessão é realizado pela unidade regional do INCRA, cabendo a celebração do contrato de convênio, o acompanhamento da execução física do objeto, a cobrança junto ao convenente das prestações de contas, a conformidade das prestações de contas parciais e finais no tocante à execução física do objeto e a instauração de Tomada de Contas Especiais nos casos cabíveis. As transferências concedidas em vigor durante o exercício de 2009, sob responsabilidade da SR/INCRA/AP, encontram-se a seguir sintetizadas:

<b>Quantidade de Transferências Concedidas com vigência em 2009</b>	<b>Montante (R\$)</b>	<b>Qtde. Analisada</b>	<b>% Quantidade analisada</b>	<b>% Valor Auditado (R\$)</b>
05	10.660.910,91	05	100,00%	100,00%

No tocante à observância aos arts. 11 e 25 da Lei Complementar nº 101/2000, na análise da equipe de auditoria não houve nenhuma inobservância.

Em relação à análise do controle e acompanhamento das transferências concedidas, verificou-se que a SR/INCRA/AP dispõe de um controle adequado para o monitoramento dessas transferências, através de um Núcleo de Contratos e Convênios.

A efetividade do controle pôde ser constatada quando da análise dos processos relativos às transferências, pois se verificou a existência de notificações aos convenientes para apresentação das prestações de

contas e a instauração de Tomada de Contas Especial nos casos previstos em norma.

Em relação ao acompanhamento físico do objeto, a SR/INCRA/AP mostrou-se eficiente, Como consequência verificou-se que todos os 05 (cinco) instrumentos de transferências concedidas (todos celebrados por intermédio de convênios) analisados pela equipe de auditoria, encontravam-se analisados pelo Núcleo de Contratos e Convênios da SR/INCRA/AP e pode-se destacar que:

- um convênio, SIAFI nº 615540, ainda apresenta o status de "A COMPROVAR" no SIAFI ainda que já tivesse sido apresentada a prestação de contas final e medidas saneadoras já foram tomadas pelo Núcleo de Contratos e Convênios;

- um processo de TCE foi aberto em relação ao convênio nº CV/INCRA/SR21/003/07, SIAFI 598716, e encontra-se dentro dos prazos previstos.

Segue tabela com a síntese dos fatos constatados junto a esses e aos demais convênios analisados, inclusive quanto à observância dos arts. 11 e 25 da Lei Complementar nº 101/2000:

<b>Código de Identificação SIAFI</b>	<b>Observância aos arts. 11 e 25 da Lei Complementar nº 101/2000</b>	<b>Atos e fatos que prejudicaram o desempenho</b>	<b>Providências adotadas</b>
598811	Atende por completo	Convênio cancelado e recursos federais liberados devolvidos aos cofres da União.	-
615540	Atende por completo.	Não há.	-
639991	Atende por completo	Não há.	-
598716	Atende por completo	Não há.	-
705805/2009 SICONV	Atende por completo	Não há.	-

#### **4.4 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ**

No tocante às licitações realizadas pela SR/INCRA/AP durante o exercício de 2009, foram analisados 08 (oito) processos licitatórios cujo montante contratado foi apurado em R\$ 8.575.499,87 , dos quais foram gastos (em 2009) R\$ 3.726.902,95. No total foram analisados pela equipe de auditoria 91,13% dos recursos resultantes de processos licitatórios ocorridos no exercício de 2009, conforme tabela a seguir:

<b>Tipo de Aquisição de Bens/Serviços</b>	<b>Valor no Exercício (R\$)</b>	<b>% sobre Total</b>	<b>Valor Montante Auditado</b>	<b>% Recursos Auditados</b>
Dispensa	106.982,00	1,13%	23.625,00	22,08%
Inexigibilidade	25.515,00	0,27%	25.515,00	100,00%
Concorrência	7.549.866,46	80,23%	7.549.866,46	100,00%
Pregão	802.340,73	8,52%	51.018,73	6,35%



<b>Tipo de Aquisição de Bens/Serviços</b>	<b>Valor no Exercício (R\$)</b>	<b>% sobre Total</b>	<b>Valor Montante Auditado</b>	<b>% Recursos Auditados</b>
Tomada de Preço	925.447,68	9,85%	925.447,68	100,00%
<b>Total</b>	<b>9.410.151,87</b>	<b>100,00%</b>	<b>8.575.499,87</b>	<b>91,13%</b>

OBS: Durante o exercício de 2009 não houve licitações nas modalidades "Convite".

No tocante à conveniência do motivo da licitação e à modalidade licitatória adotada, nenhum processo apresentou inadequação, conforme demonstrado na tabela a seguir:

<b>Número da Licitação</b>	<b>Valor da Licitação (R\$)</b>	<b>Oportunidade e Conveniência do Motivo da Licitação</b>	<b>Modalidade da Licitação</b>	<b>Fundamentação da Dispensa</b>	<b>Fundamentação da Inexigibilidade</b>
Dispensa de Licitação n° 005/2009	23.625,00	Adequada	Não se aplica	Adequada	Não se aplica
Inexigibilidade e n° 001/2009	10.000,00	Adequada	Não se aplica	Não se aplica	Adequada
Inexigibilidade e n° 002/2009	15.515,00	Adequada	Não se aplica	Não se aplica	Adequada
Concorrência n° 001/2009	7.146.424,67	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Concorrência n° 002/2009	403.441,79	Adequada	Devida	Não se aplica	Não de aplica
Pregão Eletrônico n° 004/2009	51.018,73	Adequada	Devida	Não se aplica	Não de aplica
Tomada de Preços n° 003/2009	329.443,95	Adequada	Devida	Não se aplica	Não de aplica
Tomada de Preços n° 004/2009	596.003,73	Adequada	Devida	Não se aplica	Não de aplica

Nos processos analisados a equipe de auditoria não constatou problemas relacionados a outras questões não abordadas na tabela.

Em relação aos controles internos relacionados às licitações, não foram constatados problemas que não permitam atribuir um adequado grau de segurança na realização dos processos e também na execução dos contratos deles resultantes.

Demais problemas verificados quando da realização das licitações, tais como fuga ao procedimento licitatório e restrição ao caráter competitivo do processo não foram detectados pela equipe de Auditoria.

#### **4.5 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

A equipe de auditoria da CGU-Regional/AP, com base no relatório de gestão da SR/INCRA/AP e nos dados extraídos do SIAPE, procedeu a análise das informações sobre a área de recursos humanos da Unidade auditada.

No exercício de 2009, a SR/INCRA/AP contava, em todas as categorias funcionais, com um total de 136 servidores, sendo que efetivamente 99 servidores desempenhavam as atividades inerentes à Unidade.

O quadro a seguir demonstra a evolução do quantitativo de servidores nos

últimos três exercícios:

<b>Categoria Funcional</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
Ativo permanente	119	112	96
Aposentado	06	06	06
Requisitado	-	-	02
Nomeados em cargo de comissão	04	03	01
Cedido	05	03	04
Excedente desc. da carreira	02	02	02
CLT ANS - DEC 6657/08	-	-	01
Estagiário	-	13	08
Beneficiário Pensão	12	16	16
<b>Totais</b>	<b>148</b>	<b>155</b>	<b>136</b>

Quando decomposto o total de servidores, em efetivo exercício, por setor tem-se a situação apontada no quadro a seguir:

<b>Setor</b>	<b>Quantidade de Servidores</b>	<b>%</b>
Gabinete	03	3,0%
Gabinete - Comissão de sindicância	01	1,0%
Gabinete - CPAD	02	2,0%
Gabinete - Planejamento	03	3,0%
Gabinete - Sala da Cidadania	02	2,0%
<b>Total Gabinete</b>	<b>11</b>	<b>11,1%</b>
Procuradoria Regional	02	2,0%
<b>Total Procuradoria</b>	<b>02</b>	<b>2,0%</b>
Divisão de Administração	03	3,0%
Divisão de Administração - Almoxarifado	02	2,0%
Divisão de Administração - Núcleo de Contratos e Convênios	02	2,0%
Divisão de Administração - Patrimônio	01	1,0%
Divisão de Administração - Protocolo	01	1,0%
Divisão de Administração - Serviço de Desenvolvimento Humano	06	6,1%
Divisão de Administração - Serviços Gerais	01	1,0%
Divisão de Administração - Serviço de Orçamento e Finanças	06	6,1%
Divisão de Administração - Transporte	13	13,1%
<b>Total da Divisão de Administração</b>	<b>35</b>	<b>35,4%</b>
Divisão de Desenvolvimento	04	4,0%
Divisão de Desenvolvimento/ATES	01	1,0%
Divisão de Desenvolvimento - Comissão de crédito	07	7,1%
Divisão de Desenvolvimento - Demarcação Topográfica	02	2,0%
Divisão de Desenvolvimento - Desenvolvimento de Projetos	09	9,1%
Divisão de Desenvolvimento - Educação e Cidadania	01	1,0%
Divisão de Desenvolvimento - Infra-estrutura	04	4,0%
Divisão de Desenvolvimento - Manejo de Recursos	01	1,0%

<b>Setor</b>	<b>Quantidade de Servidores</b>	<b>%</b>
Naturais		
Divisão de Desenvolvimento - PNDTR	01	1,0%
Divisão de Desenvolvimento - PRONAF	01	1,0%
Divisão de Desenvolvimento - SIPRA	01	1,0%
Divisão de Desenvolvimento - Terra do Sol	01	1,0%
<b>Total da Divisão de Desenvolvimento</b>	<b>33</b>	<b>33,3%</b>
Divisão Fundiária	04	4,0%
Divisão Fundiária - Cadastro Rural	02	2,0%
Divisão Fundiária - Cartografia	03	3,0%
Divisão Fundiária - Titulação	01	1,0%
<b>Total da Divisão Fundiária</b>	<b>10</b>	<b>10,1%</b>
Divisão de Obtenção	02	2,0%
Divisão de Obtenção - Implantação de Projetos	04	4,0%
Divisão de Obtenção - Meio Ambiente	01	1,0%
Divisão de Obtenção - Vistoria	01	1,0%
<b>Total da Divisão de Obtenção</b>	<b>08</b>	<b>8,1%</b>
<b>Total de Servidores</b>	<b>99</b>	<b>100%</b>

Em termos quantitativos observa-se uma maior concentração de pessoal nas divisões de administração e desenvolvimento, com 68,7% do total de servidores da Unidade.

As áreas finalísticas (Divisão de Desenvolvimento, Divisão Fundiária e Divisão de Obtenção) contam com um total de 51 servidores, o que representa 51,5% da força de trabalho da Unidade.

Quanto às atividades meio, que em linhas gerais dão suporte às atividades finalísticas, o setor com a maior quantidade de servidores é a Divisão de Administração, com 35,4% do total de servidores. Tal fato ocorre em virtude de existirem na estrutura organizacional da SR/INCRA/AP outros setores vinculados a essa divisão. Dentre eles destacam-se os setores orçamentário, financeiro e transporte.

Ainda em relação ao aspecto quantitativo, o gestor informou haver carência de pessoal para o cumprimento da sua missão institucional, conforme quadro a seguir:

<b>Divisão</b>	<b>Setor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Quantitativo</b>
Gabinete	Com. Social	Analista Adm./Com. Social	01
	Secretaria	Analista Administrativo	01
	Secretaria	Técnico Administrativo	01
	Planejamento NTI	Analista de Sistema	01
Procuradoria	Procuradoria	Técnico Administrativo	01
Administração	Desenvolvimento Humano	Analista Administrativo	05
		Técnico Administrativo	02
Desenvolvimento	ATES	Engenheira Agrônômica	01
	Titulação	Tec. Em Reforma e	02

<b>Divisão</b>	<b>Setor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Quantitativo</b>
		Desenvolvimento Agrário	
		Técnico Administrativo	01
	Comissão de Crédito	Anal. de Ref. e Des. Agrário - Contador	01
		Anal. de Ref. e Des. Agrário - Administrador	01
	Dem. Topográfica	Anal. de Ref. e Des. Agrário - Eng. Cartográfica	01
		Tec. Em Reforma e Desenvolvimento Agrário	01
	Ação de Retomada	Tec. Em Reforma e Desenvolvimento Agrário	01
	SIPRA-D	Anal. de Ref. e Des. Agrário - TI	01
	Educação e Cidadania	Anal. de Ref. e Des. Agrário	01
	Infra-estrutura	Anal. de Ref. e Des. Agrário - Eng. Civil	01
		Tec. Em Reforma e Desenvolvimento Agrário	01
	Manejo de Recursos Naturais	Anal. de Ref. e Des. Agrário - Eng. Florestal	01
	Terra Sol	Engenheira Agrônômica	01
Fundiária	Brasil Quilombola	Anal. de Ref. e Des. Agrário - Antropólogo	01
	Cadastro Rural	Técnico Administrativo	02
Obtenção	Cartografia	Anal. de Ref. e Des. Agrário - Eng. Cartográfica ou Agrimensura	01
	Titulação	Técnico Administrativo	01
	Obtenção	Anal. de Ref. e Des. Agrário	02
		Anal. de Ref. e Des. Agrário - Eng. Florestal	01
		Anal. de Ref. e Des. Agrário - Eng. Florestal	01
		Tec. Em Reforma e Desenvolvimento Agrário	01

Divisão	Setor	Cargo	Quantitativo
<b>Total</b>			<b>37</b>

Para a análise da folha de pagamentos foram realizados levantamentos prévios para identificar fragilidades ou falhas na política de recursos humanos, no fluxo de elaboração da folha de pagamentos e na concessão de benefícios aos servidores da SR/INCRA/AP. Com base nesses levantamentos foram selecionados pontos de auditoria, identificados na tabela a seguir, nos quais foram realizadas análises detalhadas da execução durante o exercício de 2009:

OCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE SERVIDORES ANALISADOS	QUANTIDADE SERVIDORES NA OCORRÊNCIA
Servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão investidos em outros vínculos.	03	03
Servidores que percebem auxílio transporte com valores acima de R\$ 300,00	01	01
Servidores que estão recebendo o abono de permanência.	03	11
Servidores aposentados após 18/01/1995 que percebem opção de função.	01	01
Servidores cedidos e requisitados.	06	06

No tocante a área de recursos humanos, nas ocorrências constantes da tabela anterior, não foram observadas impropriedades que comprometam a gestão de recursos humanos.

Durante o exercício de 2009 não foram autuados processos de admissão, desligamento, aposentadoria ou pensão.

#### 4.6 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI

No exercício de 2009 foram identificados 03 Acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU com determinações para serem cumpridas pela SR/INCRA/AP: Acórdão nº 1.189/2009 - 1ª Câmara, Acórdão nº 1.260/2009 - Plenário e Acórdão nº 1.443/2009 - 2ª Câmara.

Quanto aos dois primeiros, verificou-se que o Acórdão nº 1.189/2009 - 1ª Câmara teve suas determinações totalmente atendidas, de forma diversa do Acórdão nº 1.260/2009 - Plenário, conforme tabelas a seguir:

ACÓRDÃO Nº 1.189/2009 - TCU - 1ª CÂMARA		
Item	Determinação	Situação
9.4	Determinar, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei n. 8.443/1992, à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Amapá - Incra/AP que, na conformidade da legislação vigente, efetue o desconto integral ou	<b>Atendido.</b> O valor da multa aplicada ao servidor de Matrícula SIAPE nº 1019664 foi totalmente recolhido e o valor da multa

ACÓRDÃO N° 1.189/2009 - TCU - 1ª CÂMARA		
Item	Determinação	Situação
	parcelado das multas indicadas no subitem 9.3 na remuneração dos servidores de Matrícula SIAPE n° 1019664 e n° 1011409, caso não sejam atendidas as notificações.	aplicado ao servidor de Matrícula SIAPE n° 1011409 está sendo descontado em parcelas junto a sua folha de pagamento.
9.6.2.1	Determinar à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Amapá - Incra/AP que, ao analisar as contas de convênios sob sua responsabilidade, verifique o cumprimento, por parte do Conveniente, do disposto nos arts. 62 e 63 da Lei n. 4.320/1964, e nos arts. 8º, inciso V, 20 e 30 da IN/STN n. 1/1997.	<b>Atendido.</b> De acordo com os convênios analisados pela equipe de auditoria, constantes no escopo deste trabalho, a conformidade legal na execução das despesas por parte dos convenientes vem sendo considerada pela SR/INCRA/AP quando da análise das contas do convênio.
9.6.2.2	Determinar à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Amapá - Incra/AP que, para que os convenientes respeitem o disposto no art. 8º, inciso V, da IN/STN n. 1/1997, efetue repasses de recursos antes que expire o período de vigência dos convênios, o qual, nos termos do art. 28, § 5º, do mesmo diploma, não se confunde com o prazo para prestação de contas.	<b>Atendido.</b> De acordo com os convênios analisados pela equipe de auditoria, constantes no escopo deste trabalho, os repasses de recursos pela SR/INCRA/AP têm sido efetuados durante o prazo de vigência dos convênios celebrados.

ACÓRDÃO N° 1.260/2009 - TCU - PLENÁRIO		
Item	Determinação	Situação
9.4.1	Determinar à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Amapá - Incra/AP que conclua, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência do Acórdão, dando ciência ao TCU, a Tomada de Contas Especial instaurada pela SR/INCRA/AP (Processo 54350.000716/2008-21), a fim de apurar a responsabilidade solidária de servidores públicos e de terceiros, com vista a quantificar o dano e promover o ressarcimento de débito aos cofres públicos federais, decorrente da não-comprovação da aplicação de parte dos recursos originários de concessão de	<b>Não Atendido.</b> A despeito dos trabalhos da comissão responsável pelo processo terem sido concluídos em 08/04/2009, com apuração do prejuízo e identificação dos responsáveis, nenhuma providência foi tomada pela unidade para encaminhamento do processo às instâncias competentes.

ACÓRDÃO N° 1.260/2009 - TCU - PLENÁRIO		
Item	Determinação	Situação
	crédito do INCRA, resultante da não-construção de 247 casas, cujo montante original é estimado em R\$ 617.500,00, e da construção parcial de 65 casas (montante não-apurado), ambas as irregularidades ocorridas no âmbito do Crédito Habitação, conforme noticiado no Relatório Especial AUD n° 19/2002, de 25/9/2002, da SR/INCRA/AP.	
9.4.2	Determinar à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Amapá - Incra/AP que conclua, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência do Acórdão, dando ciência ao TCU, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria INCRA/SR (21)/AP/ N° 22, de 02 de julho de 2007, a fim de apurar irregularidades funcionais havidas na fiscalização do emprego de recursos em projetos de assentamento sob a jurisdição da regional do Amapá, conforme processo n° 54350.000839/02-77 e apensos de n° 54350.000182/2001-87 e 54350.000464/2001-64; 54000.000331/2001-68.	<b>Não atendido.</b> Instada a se manifestar a SR/INCRA/AP nada apresentou em relação ao processo administrativo disciplinar instaurado por meio da Portaria INCRA/AR (21)/AP n° 22, de 02/07/2007, tendo apenas disponibilizado o processo 54350.000839/02-77 e somente um dos três processos apensos citados no Acórdão (processo n° 54000.000331/2001-68).

Em relação ao Acórdão n° 1.443/2009 - 2ª Câmara, as determinações exaradas estavam relacionadas à operacionalização e instrução de processos de concessão de crédito instalação por parte da SR/INCRA/AP. A fim de verificar o atendimento das determinações, analisou-se 7 processos de concessão de crédito instalação vigentes durante o exercício de 2009, no montante de R\$1.695.000,00, selecionados aleatoriamente e que corresponderam a 10,63% dos créditos instalação empenhados pela SR/INCRA/AP no exercício, a partir dos quais foram verificadas as seguintes situações em relação ao cumprimento das recomendações do referido Acórdão:

ACÓRDÃO N° 1.443/2009 - TCU - 2ª CÂMARA		
Item	Determinação	Situação
1.5.1.1	Determinar à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Amapá - Incra/AP que exija, no mínimo, 03 (três) pesquisas de preços de diferentes fornecedores para a aquisição de bens de que tratam os processos de concessão de crédito, fazendo incluir essas	<b>Atendido.</b> Em todos os processos da amostra selecionada constava a pesquisa de preços com no mínimo 3 fornecedores. Os documentos comprobatórios da pesquisa também se

**ACÓRDÃO N° 1.443/2009 - TCU - 2ª CÂMARA**

Item	Determinação	Situação
	pesquisas nos respectivos processos, conforme disposto no art. 22 da Norma de Execução/INCRA n° 67, de 29 de novembro de 2007.	encontravam inseridos nos processos.
1.5.1.2	Determinar à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Amapá - Incra/AP que realize pesquisa paralela de preços dos itens alimentação, equipamentos e materiais de construção, com vistas a aferir se as pesquisas de preços levadas a efeito pelas associações e/ou representantes dos beneficiários estão compatíveis com os preços praticados no mercado, bem assim faça exigir que conste nos documentos fiscais a marca do produto e/ou o tipo de madeira fornecida.	<b>Não atendido.</b> Em nenhum dos processos analisados pela equipe de auditoria constava pesquisa paralela realizada pela SR/INCRA/AP junto aos fornecedores. Quanto à discriminação das marcas dos produtos nos respectivos documentos fiscais, observou-se não ser uma prática adotada pela unidade, uma vez que somente em poucos itens adquiridos havia essa discriminação.
1.5.1.3	Determinar à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Amapá - Incra/AP que elabore e disponibilize aos beneficiários dos créditos destinados à Aquisição de Materiais de Construção, os projetos das moradias com planta, especificações técnicas e orçamento completo, assinado por técnico habilitado, de forma a garantir o saneamento básico e o conforto térmico dos beneficiários, conforme disposto no art. 16, § 1º, incisos V e VII, da Norma de Execução/INCRA n° 67, de 29 de novembro de 2007.	<b>Não atendido.</b> Nos processos de crédito instalação dessa modalidade (Aquisição) analisados não foram encontrados os documentos exigidos pelo TCU.
1.5.1.4	Determinar à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Amapá - Incra/AP que faça constar em cada processo de concessão de crédito, toda a documentação prevista nos arts. 18, § 1º e incisos, 32, parágrafo único, e 33, da Norma de Execução/INCRA n° 67, de 29 de novembro de 2007.	<b>Atendido parcialmente.</b> Nos processos de crédito instalação analisados pela equipe de auditoria verificou-se que não havia alguns dos documentos exigidos pela NE/INCRA n° 79, de 26/12/2008 (que sucedeu à NE/INCRA n° 67 citada pelo TCU), em especial os documentos referentes



**ACÓRDÃO N° 1.443/2009 - TCU - 2ª CÂMARA**

<b>Item</b>	<b>Determinação</b>	<b>Situação</b>
		aos extratos das contas bancárias e às prestações de contas (incisos XI, XVIII e XXI, do § 1º, art. 22 e art. 36).

No caso das recomendações da CGU relativas ao exercício de 2009, observou-se que em sua maioria foram atendidas parcial ou totalmente restando apenas uma recomendação, em destaque na tabela a seguir, que não foi atendida.

<b>Item</b>	<b>Constatação</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Providências</b>
1.1.2.1, 3.1.1.3 e 3.2.1.1	Ineficácia do controle e acompanhamento dos convênios n° SIAFI 598716, 598811, 601842, 596375, e 639991 no valor total de R\$13.154.286, 91.	<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b> Planejar as atividades de acompanhamento das transferências voluntárias (convênios e congêneres) concedidas, estabelecendo um cronograma de atividades fiscalizadoras em consonância com os cronogramas dos convênios, bem assim estabelecer rotinas de controle e avaliação dos relatórios produzidos, a fim de garantir a efetividade dos acompanhamentos e permitir a adoção de providências tempestivas com vistas a assegurar a consecução dos objetivos dos convênios.	<b>Atendida parcialmente.</b> A equipe de auditoria verificou um adequado acompanhamento da unidade junto aos convênios analisados, exceto quanto ao convênio SIAFI n° 639991.
		<b>RECOMENDAÇÃO: 002</b> Atualizar, no SIAFI, os dados referentes aos convênios.	<b>Atendida.</b> Os dados consultados no SIAFI referentes a esses convênios encontram-se atualizados.
2.1.1.3	Ocorrência de restrição à competição no processo licitatório 54350.000216/2008-90, no valor de R\$195.535,83, consubstanciada pela exigência excessiva	<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b> Exigir, como requisito para qualificação técnica das licitantes, a existência de profissionais específicos em seus quadros somente quando a execução dos serviços contratados, por imposição legal, assim o requerer.	<b>Atendida.</b> Nos processos licitatórios analisados pela equipe de auditoria, referentes ao exercício de 2009, não foi verificada a situação constatada em 2008.

Item	Constatação	Recomendação	Providências
	<p>como requisito para a qualificação técnica e pelo não parcelamento do objeto.</p>	<p><b>RECOMENDAÇÃO: 002</b> Parcelar os objetos das licitações, a fim de bem aproveitar as peculiaridades do mercado, nos casos de contratação para fornecimento de passagens aérea, rodoviárias e fluviais, estabelecendo um item para cada modal de transporte, em atendimento ao disposto no artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.</p>	<p><b>Atendida.</b> A unidade efetuou o parcelamento dos objetos, realizando uma licitação para cada modal de transporte.</p>
<p>2.1.1.4</p>	<p>Fuga ao processo licitatório em 11 (onze) processos analisados, no valor total de R\$92.929,81.</p>	<p><b>RECOMENDAÇÃO: 001</b> Realizar levantamento prévio das necessidades de serviços e aquisições da SR/INCRA/AP para o exercício, sempre antes de proceder às contratações, de modo a adotar a modalidade de licitação mais adequada, independentemente da limitação financeira momentânea. Caso não haja recursos disponíveis suficientes para a contratação integral, proceder à contratação parcial dos serviços ou aquisições, desde que mantida a modalidade de licitação referente à contratação como um todo, evitando, assim, o fracionamento e a fuga ao procedimento licitatório.</p> <p><b>RECOMENDAÇÃO: 002</b> Apurar as responsabilidades de quem deu causa à fuga ao devido procedimento licitatório concernente aos seguintes processos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) 54350.001302/2008-10 (Dispensa de Licitação);</li> <li>b) 54350.000734/2008-11 (Dispensa de Licitação);</li> <li>c) 54350.001267/2008-39 (Dispensa de Licitação);</li> <li>d) 54350.001216/2008-15 (Dispensa de Licitação);</li> <li>e) 54350.000559/2008-54 (Dispensa de Licitação);</li> <li>f) 54350.001111/2008-58</li> </ul>	<p><b>Atendida.</b> As licitações analisadas pela equipe de auditoria evidenciaram não ter havido fracionamento, demonstrando um aprimoramento do planejamento das necessidades de serviços e aquisições por parte da SR/INCRA/AP.</p> <p><b>Não atendida.</b> Não foi apresentada qualquer comprovação de que os processos de apuração de responsabilidade foram instaurados.</p>

Item	Constatação	Recomendação	Providências
		(Dispensa de Licitação); g) 54350.000730/2008-25 (Dispensa de Licitação); h) 54350.000792/2008-37 (Dispensa de Licitação); i) 54350.000970/2008-20 (Dispensa de Licitação); j) 54350.000286/2008-48 (Dispensa de Licitação); k) 54350.001300/2008-21 (Dispensa de Licitação).	
2.1.1.5	<b>Incorreção de enquadramento da hipótese de dispensa de licitação no processo 54350.000286/2008-48, no valor de R\$14.318,70.</b>	<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b> Atentar para o correto enquadramento dos serviços contratados por dispensa de licitação, nas hipóteses legalmente previstas (incisos I e II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93), de acordo com a real natureza do objeto da contratação, evitando classificar como serviços de engenharia aqueles cujas execuções não demandam a atuação privativa de engenheiro ou arquiteto.	<b>Atendida.</b> Não foi verificado enquadramento incorreto dos serviços licitados por dispensa de licitação realizados pela SR/INCRA/AP.
2.2.1.2	<b>Pagamento indevido de auxílio-transporte, no valor total de R\$5.918,84, a servidor que utiliza transporte regular rodoviário, em desacordo com o Decreto nº 2.880/1998 e a Medida Provisória nº 2.165-36/2001.</b>	<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b> Cancelar a concessão de auxílio transporte ao servidor SIAPE 726675, referente ao processo 54350.000730/2007-71, em razão de a situação do servidor não se coadunar com os requisitos legalmente definidos para a concessão benefício.  <b>RECOMENDAÇÃO: 002</b> Apurar o montante de valores pagos indevidamente ao servidor SIAPE 726675, a título de auxílio transporte, a fim de que seja procedido o devido ressarcimento ao erário.	<b>Atendida.</b> O servidor apresentou documentação demonstrando que fazia jus ao recebimento de auxílio-transporte de forma diferente ao auxílio concedido a ele anteriormente. A SR/INCRA/AP efetuou então alteração dos valores a serem recebidos pelo servidor.  <b>Atendida.</b> Foi apresentada documentação demonstrando que os valores pagos indevidamente ao servidor já estão sendo descontados em seu

Item	Constatação	Recomendação	Providências
2.2.1.3	<p><b>Manutenção irregular das cessões de 4 (quatro) servidores, em razão da ausência de procedimentos de prorrogações, em desconformidade com disposição contida no artigo 2º do Decreto nº 4.050/2001.</b></p>	<p><b>RECOMENDAÇÃO: 001</b>            Determinar o retorno dos servidores de matrículas SIAPE 0725259, 0726774, 1040746, cedidos irregularmente em razão da ausência de prorrogações, bem assim apurar suas responsabilidades com relação à permanência no órgão cessionário, mesmo após o decurso do prazo de suas cessões, os quais estavam explicitamente indicados nas respectivas portarias.</p>	<p><b>contracheque.</b>  <b>Atendida.</b> Houve a prorrogação das cessões dos servidores de matrícula SIAPE 0725259 e 0726774. Quanto ao servidor de matrícula SIAPE 1040746, foi notificado a retornar à SR/INCRA/AP, porém não compareceu à unidade, tendo sido aberto processo administrativo disciplinar contra o servidor. Sua situação só foi regularizada em junho de 2009, quando foi cedido à Prefeitura Municipal de Macapá/AP.</p>
		<p><b>RECOMENDAÇÃO: 002</b>            Apurar responsabilidades pelo desaparecimento dos processos referentes às cessões dos servidores de matrículas SIAPE 0725259, 0726774 e 1040749.</p>	<p><b>Não se aplica.</b> Os processos foram localizados.</p>
		<p><b>RECOMENDAÇÃO: 003</b>            Rever a sistemática de controle e organização de processo no âmbito do Serviço de Desenvolvimento Humano - SDH, especialmente no tocante às cessões de pessoal, a fim de conferir maior segurança à guarda da documentação dos servidores da SR/INCRA/AP.</p>	<p><b>Atendida parcialmente.</b> A equipe de auditoria verificou que a implementação da recomendação ainda se encontra em andamento.</p>
		<p><b>RECOMENDAÇÃO: 004</b>            Promover a qualificação dos servidores lotados no SDH, de modo a que compreendam melhor as rotinas atinentes à cessão/requisição, com</p>	<p><b>Atendida.</b> Os servidores receberam treinamento na sede do INCRA.</p>

Item	Constatação	Recomendação	Providências
		vistas a melhorar a eficácia daquele setor.	
2.2.1.4	Ineficácia quanto à cobrança e o controle financeiro dos reembolsos devidos por cessão de servidores, no valor de R\$235.573,68.	<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b> Rever a sistemática de controle financeiro referente aos reembolsos por cessão de servidores, de modo a manter uma cobrança tempestiva ao cessionário (parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto 4.050/2001), inclusive indicando, em cada cobrança, os parâmetros necessários ao preenchimento da GRU (especialmente o código de recolhimento, a unidade gestora e a gestão) para a efetivação do reembolso, bem como informando da necessidade de individualização, por servidor cedido, dos valores reembolsados em cada pagamento.	<b>Atendida parcialmente.</b> Foi apresentada documentação demonstrando o recolhimento ao erário quanto aos reembolsos dos servidores cedidos, exceto para o servidor de matrícula SIAPE nº 0725259, restando o valor de R\$15.130,38 (referente ao período de janeiro a junho de 2009) a ter o seu recolhimento comprovado.
3.1.1.5	Ausência de execução física do programa 0138, ação 4426, apesar dos recursos orçamentários descentralizados, no valor de R\$ 1.087.376,04, terem sido totalmente liquidados.	<b>RECOMENDAÇÃO: 001</b> Planeje adequadamente as atividades desenvolvidas pelo órgão, visando atingir as metas estabelecidas para os programas/ações sob sua responsabilidade, realizando o gestões junto ao Órgão Central para o repasse tempestivo dos recursos. <b>RECOMENDAÇÃO: 002</b> Ao descentralizar recursos, por meio de convênio, exigir dos convenentes a disponibilização de informações tempestivas, aplicando as sanções previstas no termo de convênio e na legislação aplicável, caso as informações não sejam disponibilizadas a contento.	<b>Atendida.</b> Não foi verificada novamente situação semelhante à ocorrida em 2008, quando houve repasse de recursos sem a correspondente execução física. <b>Atendida parcialmente.</b> A unidade tem exigido dos convenentes as informações quanto à execução dos objetos celebrados (com exceção do convênio SIAFI nº 639991).

**RECOMENDAÇÃO: 001**

A SR/INCRA/AP deve providenciar o atendimento das determinações do TCU e da CGU identificadas como não atendidas pela unidade.

#### 4.7 ITEM 08 - AVAL EXEC PROJ/PROG FINANC REC EXT

No exercício de 2009 a Unidade Jurisdicionada não executou despesas financiadas com recursos externos.

#### 4.8 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM

Com o objetivo de avaliar a capacidade da UJ em intervir previamente sobre as causas que ensejaram a ocorrência de passivos sem a conseqüente previsão orçamentária de créditos ou de recursos, bem como as medidas adotadas para a gestão desse passivo, foi realizado levantamento da movimentação da conta 2.1.2.1.1.11.00 (Fornecedores por insuficiência de créditos/recursos). Com efeito, constatou-se a inexistência de inscrições de passivos por insuficiência de créditos ou recursos ao longo do exercício sob exame.

#### 4.9 ITEM 10 - AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR

Após levantamento de dados realizado em 14/05/2010, por intermédio do SIAFI Gerencial, verificou-se que em 31/12/2009 foi inscrito em restos a pagar pela SR/INCRA/AP o valor de R\$9.302.991,35, sendo que 96,43% desse valor corresponderam a restos a pagar não processados, conforme tabela a seguir:

Restos a Pagar	Valor (R\$)	Percentual em relação ao total
Processados a pagar	331.739,71	3,57%
Não processados a liquidar	8.971.251,64	96,43%
<b>Total</b>	<b>9.302.991,35</b>	<b>100,00%</b>

Quando decomposto o valor de restos a pagar não processados, considerando a natureza da despesa, conforme tabela a seguir, observa-se uma concentração dos recursos em "Concessão de Empréstimos e Financiamentos", que importou em R\$3.262.400,00, correspondendo a 36,37% de representatividade neste grupo. Em seguida aparecem as despesas "Obras e Instalações", com R\$2.960.030,40 (32,98%). Juntas, as duas contas respondem por 69,35% do montante inscrito em restos a pagar não processados no exercício de 2009.

Natureza da Despesa		Valor (R\$)	Percentual em relação ao total
459066	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	3.262.400,00	36,37%
449051	Obras e Instalações	2.960.030,40	32,98%
335039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.569.015,14	17,49%
333041	Contribuições	1.061.200,00	11,83%
339014	Diárias -	97.963,45	1,09%

Natureza da Despesa		Valor (R\$)	Percentual em relação ao total
	Pessoal Civil		
449052	Equipamentos e Material Permanente	9.680,00	0,11%
339139	Outros Serv. Terceiros - Pes. Juríd. - Op. Intra-Orç.	4.674,91	0,05%
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	4.289,24	0,05%
339030	Material de Consumo	1.468,50	0,02%
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	530,00	0,01%
<b>Total</b>		<b>8.971.251,64</b>	<b>100,00%</b>

O quantitativo analisado de despesas empenhadas que foram inscritas em restos a pagar, bem como a representatividade dessa quantidade em relação ao número total dos empenhos inscritos, encontra-se discriminado na tabela a seguir:

Restos a pagar inscritos em 2009 (A)	Restos a pagar analisados (B)	Percentual analisado (B/A)
83	19	22,89%

Embora o percentual analisado tenha sido de 22,89%, o volume de recursos envolvidos na análise importou em R\$6.218.137,81, correspondendo a 66,84% do total inscrito em restos a pagar no exercício auditado.

Quanto aos empenhos analisados, verificou-se o atendimento das exigências previstas na Lei nº 4.320/64 e Decreto nº 93.872/86 para a inscrição em restos a pagar das despesas executadas:

- os empenhos analisados relacionados à natureza da despesa "Concessão de Empréstimos e Financiamentos" foram inscritos em restos a pagar não processados pois em sua maioria consistiam em recursos referentes à concessão de crédito instalação que foram repassados às associações e representantes de assentados porém ainda não aplicados em razão de não estarem previstos prazos para utilização dos recursos nas normas vigentes relacionadas ao assunto;

- os empenhos analisados relacionados à natureza da despesa "Obras e Instalações" foram inscritos em restos a pagar não processados, pois em sua maioria se referiam a recursos para construção de estradas vicinais em assentamentos cujos contratos das empresas executoras ainda se encontravam em vigor e cujos objetos ainda não haviam sido entregues.

#### 4.10 ITEM 15 - AVAL. CRITÉRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO

Com a finalidade de avaliar quanto à objetividade os critérios

adotados para a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional para o chamamento público de convenientes com entidades privadas sem fins lucrativos, conforme Art. 5º do Decreto 6.170/2007, foi avaliado 01 edital de chamamento público. Este encontra-se a seguir listado:

Transferência	Programa	Ação	Entidade	Valor da Transferência
Convênio nº SICONV 705805/2009	1427 - Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar	Ação 4470 - Assistência Técnica e Capacitação de Assentados (ATES)	Instituto de Desenvolvimen to Rural do Amapá - RURAP	R\$ 1.061.200,00

Verificou-se que a SR/INCRA/AP não utilizou critérios objetivos e compatíveis com as diretrizes e os objetivos do respectivo programa no seu "Chamamento Público". Para tanto, a Unidade em questão poderia ter adotado como critérios de seleção de convenientes a apresentação de indicadores de eficiência e eficácia estabelecidos a partir do histórico do desempenho na gestão de convênios ou contratos de repasse celebrados a partir de 1º de julho de 2008.

Com relação aos demais critérios estabelecidos na legislação pertinente para a realização de Chamamento Público, verificou-se que a Unidade Jurisdicionada os atendeu, apresentando detalhadamente a descrição do programa a ser executado de forma descentralizada, e promovendo a publicidade de seu edital de Chamamento Público na forma e prazo adequados, ou seja, o referido documento foi divulgado em seu sítio oficial e Portal dos Convênios por um período superior a 15 dias.

#### **4.11 ITEM 16 - AVAL IRREG NÃO EXPURGO CPMF CONTRAT**

Em atendimento à determinação contida no item 1.5.3 do Acórdão TCU nº 2.862/2009 - Plenário, foram analisados 06 contratos (no valor total de R\$ 8.537.842,37) sendo que em nenhum deles verificou-se a cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF a partir de 01/01/2008, data a partir da qual é indevida a cobrança de CPMF nos contratos administrativos do Governo Federal.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno.



Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Macapá , 28 de Junho de 2010



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

CERTIFICADO N° : 246642  
UNIDADE AUDITADA : INCRA- MACAPA/AP  
CÓDIGO : 373039  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 54350.000211/2010-81  
CIDADE : MACAPA

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

3.1.1.1

Ausência de critérios objetivos para a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional no edital do Chamamento Público de convenientes que originou o Convênio n° SICONV 705805/2009, celebrado entre a SR/INCRA/AP e o RURAP.

1.1.2.2

Ausência de providências para conclusão de processo de Tomada de Contas Especial cujo dano ao erário foi apurado em R\$760.345,94.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 246642, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

**4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM  
RESSALVAS**

CARGO	CONSTATAÇÕES
SUPERINTENDENTE REGIONAL NO PERÍODO DE 12/03/09 A 01/12/09	3.1.1.1 1.1.2.2

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Macapá , 28 de Junho de 2010

ROMEL OSCAR TEBAS  
CHEFE DA CGU-REGIONAL/AP



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO N° : 246642  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 54350.000211/2010-81  
UNIDADE AUDITADA : INCRA- MACAPA/AP  
CÓDIGO : 373039  
CIDADE : MACAPA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Dentre as constatações identificadas, destacam-se falhas quanto à celebração e ao controle e acompanhamento de convênios.

3. A principal causa identificada sobre as falhas apontadas são a insuficiência da capacidade operacional para proceder ao acompanhamento das transferências financeiras.

4. Diante dessas constatações, foram recomendadas ações inerentes ao controle e fiscalização de convênios, de forma a dar cumprimento às normas que regem os atos administrativos afins, além da adoção de providências visando à regularização dos convênios, de modo a garantir a legalidade e efetividade dos atos e, por fim, o acompanhamento das transferências e a análise das prestações de contas.

5. Os controles internos administrativos da Entidade necessitam ser aperfeiçoados para que haja um melhor gerenciamento das atividades e das rotinas administrativas de análise e instrução processual. Levando-se em conta as fragilidades dos controles internos administrativos, é de suma importância que os gestores adotem as medidas saneadoras recomendadas, no sentido de minimizar a exposição aos riscos de falhas que comprometam a legalidade dos atos e a efetividade da ação.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 23 de julho de 2010

**Lucimar Cevallos Mijan**

Diretora de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia